



MINAS GERAIS - BRASIL

Portaria Nº 6/2017

Regulamenta normas para elaboração das pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias e dá outras providências.

O Sr. Rodrigo Gonçalves Faria Dias, Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições do cargo e de acordo com o art. 52, II da Lei Orgânica Municipal e atendendo ao princípio constitucional da publicidade e da transparência da coisa pública. RESOLVE:

I. Fica determinado que as pautas das reuniões ordinárias devam ficar prontas com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos antes das sessões.

II. As proposições a serem incluídas na pauta deverão ser protocoladas no setor de protocolo da Câmara até 05 (cinco) dias corridos antes da sessão.

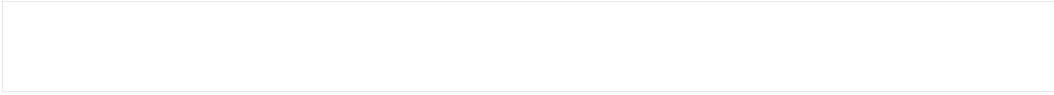
III. O não cumprimento do artigo anterior implicará na inclusão das respectivas proposições na pauta da sessão posterior.

IV. As sessões extraordinárias obedecerão as normas dos arts. 140 e 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

V. As pautas das reuniões deverão ser afixadas no saguão da Câmara Municipal para o conhecimento do público em geral.

Serrania-MG, 13 de Março de 2017.

Rodrigo Gonçalves Faria Dias
Presidente da Câmara



MINAS GERAIS - BRASIL